

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Justiça  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Junta Comercial do Estado de São Paulo  
SETOR: Justiça

Código 17  
Código 17.05  
Código 31

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| C Ó D I G O |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                                                                  | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                                                             | V A L O R E S              |           |
|-------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|
| Subsetor    | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                                                               |                                                                                                        | Projeto ou<br>Subprograma  | Subsetor  |
| 313         | 01 01                     | Suplementa<br>Registro de Comércio<br>Diretoria Administrativa da Junta Comer-<br>cial do Estado de São Paulo | Serviços Administrativos<br>Registro de Comércio<br><br>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR .....              | 28.560,00<br><br>28.560,00 | 28.560,00 |
|             |                           |                                                                                                               |                                                                                                        |                            |           |
|             |                           |                                                                                                               |                                                                                                        |                            |           |
| 313         | 01 02                     | Reduz<br>Registro de Comércio<br>Diretoria Administrativa da Junta Comer-<br>cial do Estado de São Paulo      | Serviços Administrativos<br>Despesas de Exercícios Anteriores<br><br>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ..... | 28.560,00<br><br>28.560,00 | 28.560,00 |
|             |                           |                                                                                                               |                                                                                                        |                            |           |
|             |                           |                                                                                                               |                                                                                                        |                            |           |

SECRETARIA: Administração Geral do Estado  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Encargos Gerais do Estado  
SETOR: Assistência e Previdência a Servidores

Código 21  
Código 21.02  
Código 16

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| C Ó D I G O |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                     | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                                                        | V A L O R E S                |            |
|-------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Subsetor    | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                  |                                                                                                   | Projeto ou<br>Subprograma    | Subsetor   |
| 163         | 02 05                     | Suplementa<br>Benefícios em Serviço<br>Encargos Gerais do Estado | Encargos Gerais e Previdenciários<br>Proventos e Pensões<br><br>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ..... | 400.000,00<br><br>400.000,00 | 400.000,00 |
|             |                           |                                                                  |                                                                                                   |                              |            |
|             |                           |                                                                  |                                                                                                   |                              |            |

SECRETARIA: Administração Geral do Estado  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Encargos Gerais do Estado  
SETOR: Encargos Gerais do Estado

Código 21  
Código 21.02  
Código 05

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| C Ó D I G O |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)   | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                                                          | V A L O R E S                |            |
|-------------|---------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Subsetor    | Projeto ou<br>Subprograma |                                                |                                                                                                     | Projeto ou<br>Subprograma    | Subsetor   |
| 059         | 02 09                     | Reduz<br>Diversos<br>Encargos Gerais do Estado | Encargos Gerais e Previdenciários<br>Exercícios Encerrados<br><br>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ..... | 400.000,00<br><br>400.000,00 | 400.000,00 |
|             |                           |                                                |                                                                                                     |                              |            |
|             |                           |                                                |                                                                                                     |                              |            |

Artigo 4º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da  
Casa Civil  
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e  
Turismo  
José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça  
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Mello, Secretário da Seguran-  
ça Pública  
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de maio de 1970.  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Substituto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

G.S. n.º  
Senhor Governador  
Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o inclu-  
so texto de decreto-lei, que altera o orçamento vigente, constituído pelo Decre-  
to-lei de 9 de outubro de 1969 e pelo Decreto de 15 de dezembro de 1969.  
Trata-se de suplementação de dotações de diversas Secretarias a fim  
de possibilitar o atendimento de despesas necessárias.  
No Gabinete do Governador e do Vice-Governador, suplementa-se o  
subelemento 3.1.1.1 — Fixo, para fazer frente às despesas decorrentes da criação,  
pelo Decreto-lei de 25 de março de 1970, de cargos destinados à Secretaria Exe-  
cutiva do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, preenchidos na confor-  
midade do Decreto de 30 de março de 1970, que nomeou e designou funcionários  
para exercerem funções de superintendente, chefe de seção, encarregado de set-  
or, etc.  
De se destacar que a criação dos mencionados cargos foi decidida e  
efetivada neste exercício, não havendo, portanto, previsão na proposta orçamen-  
tária da Casa Civil, para pessoal a admitir. Por outro lado, tratando-se de car-  
gos somente agora criados, na previsão de cargos vagos a despesa em questão não  
poderia ter sido cogitada.  
Quanto à suplementação do subelemento 3.2.1.5, é decorrente da as-  
sinatura de convênios firmados com 285 entidades filantrópicas, posteriormente à  
elaboração orçamentária. Como o Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções,  
não fez constar de sua proposta os recursos para cobertura de tais despesas, as  
dotações consignadas no orçamento corrente somente permitirão o pagamento do  
"leito-dia" durante os três primeiros trimestres do ano.  
Relativamente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, propõe-se  
a suplementação do elemento 3.1.3.0, para ocorrer a despesas com promoções  
artísticas e culturais, através de seminários, recitais de alunos e professores,  
excursões de alunos, apresentação de orquestras, bandas e corais em diversas ci-  
dades, cursos de férias, além de reparos e conservação instrumental, despesas

essas para as quais a aludida Secretaria previu recursos em valores aquém as  
das efetivas necessidades.

Igualmente, por falha de previsão da mesma Secretaria e devido à  
fixação de limites, obrigando o ajustamento da proposta, busca-se suplementar,  
também, o elemento 3.1.4.0 a fim de possibilitar o atendimento da despesas com  
a realização da Semana Euclídeana no Ano do Centenário.

No que diz respeito à Secretaria da Promoção Social, é de se destacar  
que, à época da elaboração orçamentária, encontrava-se aquela Pasta em fase  
de organização, sem possibilidade, portanto, de chegar a uma previsão adequada  
para suas despesas, especialmente aquelas de pessoal, inclusive salário família,  
e as de encargos diversos, uma vez que, neste caso, as unidades responsáveis pela  
elaboração, devido a centralização então existentes, do pagamento das contas de  
gás, água, telefone e energia elétrica, não dispunham de meios para correta pre-  
visão, o que somente ocorreu nos primeiros meses deste exercício, com o recebi-  
mento das contas.

No que toca à Secretaria da Justiça, deve-se a suplementação ora  
proposta, à necessidade do atendimento de despesas com aluguel de copiadora, não  
previstas pela Secretaria interessada quando da elaboração de sua proposta.

Finalmente, quanto à Secretaria da Segurança e quanto à Adminis-  
tração Geral do Estado, a suplementação deve-se às falhas de previsão da Se-  
cretaria da Segurança e da Secretaria da Fazenda, que deixaram de incluir com  
precisão os valores necessários ao pagamento de salário família e de pensões  
devidas às viúvas de servidores do Banco do Estado de São Paulo, respectiva-  
mente.

Para as diversas suplementações, são reduzidos recursos, em igual va-  
lor, do orçamento vigente das respectivas Secretarias, não implicando, portanto,  
em qualquer aumento de despesa.

Reitero a Vossa Excelência a segurança do meu mais alto apêço.  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO-LEI, DE 20 DE MAIO DE 1970

Transfere do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa para o da Se-  
cretaria de Cultura, Esportes e Turismo o cargo que especifica, alterando-lhe  
a denominação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribui-  
ção que por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe  
confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para o Quadro da Secretaria de Cultura,  
Esportes e Turismo, e assim integrado na Tabela II, da Parte Permanente, desse  
mesmo Quadro, com a denominação alterada para Diretor (Técnico-Nível I), re-  
ferência "CD-7Y, um cargo de Taquígrafo Parlamentar, referência "16Y, do Qua-  
dro da Secretaria da Assembleia Legislativa, ocupado por da. Nílvia Bueno de Mello  
§ 1.º — O cargo, cuja denominação é alterada por este artigo, se des-